



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Lar São Vicente de Paulo e creditada para o Município de Corrego Fundo/MG, conforme especificações da Emenda Parlamentar nº 202337140007.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 4.048, de 01 de abril de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição dos equipamentos pactuados **visa** atender o espelho da programação nº311995520230002 aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Ata nº163 de 23 de maio de 2023 para facilitar o atendimento aos usuários do Lar São Vicente de Paulo ofertando assim dignidade e qualidade vida para os mesmos.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 06(seis) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os bens deverão ter prazo de garantia recomendado pelo fabricante.

3.3. O prazo de entrega dos bens será no máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento".

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos legais conforme decreto nº 4.048, de 01 de abril de 2021.

5. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega será feita imediatamente, no endereço a ser indicado por e-mail no envio da "Nota de Autorização de Fornecimento";

5.2. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

5.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.** Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** São obrigações do Contratante:
- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

[Assinatura]
Silva

[Assinatura]
Macanypa



7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) secretários (s), será (ão) responsável (is) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Silva

M. Macanudo



11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 06 (seis) meses contados da data da apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

16. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

16.1. O licitante que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos estimados total é de R\$226.488,44 (Duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e será o valor máximo definido para na licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

17.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços no painel de preços do governo e sites de domínio amplo.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

18.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de emenda parlamentar, **não haverá** exigência do (s) requisito (s) específico de habilitação.



19. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá a secretária de Políticas Sociais.

19.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

19.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria de Políticas Sociais

Ficha – 385 – Fonte – 2.660 co3110 – 0412204022900 – 4.4.90.52.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

21. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

21.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 10 (dez) **itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, **bem como**, e em 01 (um) **item de Ampla Concorrência**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	Valor Unit	Valor total	ME/EPP
1.	Pick-up 2 lugares: Veículo automotor tipo PICK-UP com as seguintes características mínimas, utilitário cabine simples ou estendida. Ano modelo 2023 ou superior, zero KM Motor: <ul style="list-style-type: none">• Dianteiro mínimo 3 cilindros• Potência máxima igual ou superior a 84 cv (quando gasolina);• Torque máximo igual ou superior a 12,0 kgfm (quando gasolina);• Sistema de alimentação: Injeção eletrônica direta ou multiponto;• Aspiração natural ou turbocompressor. Abastecimento de Combustível: <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Biocombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina; Transmissão: <ul style="list-style-type: none">• Manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha ré.	UN	01	R\$109.300,00	R\$109.300,00	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

	<p>Direção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Não assistida, hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica. <p>Capacidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Carga útil mínima: 700 kg <p>Sistema de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">• freio com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;• Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);• Airbags frontais (passageiro e motorista); <p>Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar quente <p>Informação/tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM. <p>Principais características: Alarme, faróis de neblina, ar condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação, vidro elétrico nas portas dianteiras, airbag duplo, alarme antifurto, vidros dianteiros com acionamento elétrico travas elétricas;</p> <p>Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Volkswagen, Saveiro, Robust CS 1.6, Fiat Strada Endurance Cabine Plus 1.4 e Chevrolet Montana LS 1.4</p> <p><i>Para os efeitos desta licitação será considerado "veículos 0 Km", o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.</i></p>					
2.	<p>Tanquinho de lavar roupa 20 Kg</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima: 20Kg• Tipo de material: plástico• Três níveis de água• Três níveis de água• Mínimo de 06 programas de lavagem• 02 dispenser: um para amaciante e outro para sabão• Voltagem: 110v• Cor: Prata, preto ou branco• Garantia mínima de 12 meses	UN	02	R\$674,94	R\$1.349,88	Exclusivo ME/EPP
3.	<p>Cama hospitalar reclinável com proteção lateral: tubular aço carbono, tipo duas manivelas, rodas: rodízios c/freios, capacidade mínima de até 300kg, cabeceira e peseira removíveis</p>	UN	30	R\$2.073,60	R\$62.208,00	Exclusivo ME/EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

	plástico, altura regulável, características adicionais: posições trendelemburg, reverso e cadeira, características adicionais grades escamoteáveis, dimensão mínima de 2,00m x0,90					
4.	Colchão para cama hospitalar: Em espuma 100% poliuretano de alta resistência, densidade D-33, que suporte peso mínimo de 160kg; espuma com tratamento antiácido, antimofa e antialérgico, capa confeccionada em courvin na cor azul, com reforços em malha de poliéster, costura com fio de nylon, garantindo durabilidade e impermeabilidade total, resistente a produtos de limpeza, inclusive álcool; abertura com zíper que permita a troca da capa se necessário, que seja compatível com tamanho de cama hospitalar de 2,00m x 0,90cm. Garantia mínima de 03 meses	UN	30	R\$765,51	R\$22.965,30	Exclusivo ME/EPP
5.	Fogão (Industrial e com forno de assar) 4 bocas: Em chapa galvanizada, funcionamento a gás, tipo acendimento manual, características adicionais: com forno/queimadores duplos/grelha ferro fundido. Garantia mínima 03 meses	UN	03	R\$1.654,04	R\$4.962,12	Exclusivo ME/EPP
6.	Cadeira de rodas: Tipo funcionamento manual, tipo construtivo: Dobrável em duplo X, material estrutura: Aço inoxidável, acabamento estrutura: Pintura epóxi, tipo uso: Locomoção, tamanho: Adulto, tipo de encosto: Reclinável, apoio de braços: Escamoteáveis, acabamento do encosto e assento: courvin ou napa, tipo de pneu: Pneu dianteiros maciços, traseiro inflável, apoio de pés: Removível	UN	14	860,00	R\$12.040,00	Exclusivo ME/EPP
7.	Cadeira de banho: Tipo de funcionamento: Manual, tipo construtivo: Fixa, material estrutura: Aço inoxidável, acabamento estrutura: Pintura epóxi, tipo uso: Banho, tamanho: adulto, tipo de encosto fixo, apoio de braços fixos, acabamento do encosto e assento: plástico resistente, tipo de pneu: pneus dianteiros maciços, tipo pneu traseiro: maciço, apoio de pés: Apoio pés removíveis. Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	491,67	R\$4.916,70	Exclusivo ME/EPP
8.	Notbook (Processador Intel "core" i7-1165G7 (2.8GHs, 12MB cache) memória 8gb, armazenamento 256ssd)	UN	01	R\$3.463,00	R\$3.463,00	Exclusivo ME/EPP




	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho mínimo de tela vertical 15,6 Polegadas• Resolução mínima da tela 1920 x 1080 pixels• Marca do processador Intel• Tipo de processador Core i7 1165G7• Tamanho mínimo da memória externa 8 GB• Memória 256 GB SSD• Máximo de memória compatível 8 GB• HD 8GB• Detalhes do áudio Fones de ouvido, Alto-falantes<ul style="list-style-type: none">• Placa de vídeo• Webcam câmera frontal• Placa de vídeo Integrado• Tipo de memória de vídeo DDR DRAM• Interface da placa de vídeo Integrado• Tipo de conexão Bluetooth, Wi-fi• Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi, USB, HDMI• Padrão de conexão sem fio• Número de portas USB 2.0 mínimo 2• Voltagem 110 Volts• Dispositivo de armazenamento óptico DVD-RAM• Fonte de alimentação Bivolt (100-240V)• Sistema operacional Windows 11• Média mínima de duração da bateria (em horas) 8 Horas• Garantia mínima de 12 meses					
9.	SMART TV DE LED COM 50 POLEGADAS. Resolução 4K (Ultra HD) com sistemas NTSC e PAL-M; Tamanho da tela: 50 polegadas; Resolução compatível com a qualidade de processadores Quad Core ou 4K; Tecnologia LED; Tela: Cristal Relação de aspecto: 16:9; Idioma do menu: Português. As caixas de som devem ser embutidas na TV; Potência mínima de 20 Watts RMS. No mínimo 3 (três) entradas HDMI; / No mínimo 2 (duas) entradas USB; / No mínimo 1 (uma) saída de áudio digital (óptico); / No mínimo 1 (uma) entrada de rede LAN (Ethernet); / No mínimo 1 (uma) entrada RF para TV aberta (digital e analógica); / No mínimo 1 (uma) entrada VGA (para PC) ou que seja fornecido um adaptador de mídia HDMI para VGA;	UN	01	R\$3.163,57	R\$3.163,57	Exclusivo ME/EPP



	<p>Acessórios: 1 (um) controle remoto; 1 (um) pedestal (base) que permita deixá-lo em pé sem qualquer outro auxílio; Alimentação: compatível com 127V; Deverá ser fornecido cabo de força, sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica; TV tipo Smart: conexão Wi-Fi: a TV entregue deverá permitir o acesso à Internet sem o uso de um computador ou notebook, usando uma conexão Wi-Fi. A TV deverá possuir aplicativos que permitam acessar diretamente serviços da Internet. Estes aplicativos deverão estar instalados no equipamento ou disponíveis para download gratuito (através da própria TV) em lojas on-line do fabricante ou indicados pelo fabricante; Conexão Wi-Fi: A TV entregue deverá permitir o acesso Wi-Fi. Garantia mínima de 12 meses.</p>					
10	<p>Purificador/refrigerador de água: tripla filtragem, voltagem 110v, capacidade de 2L, capacidade de refrigeração 1,5L/H, características adicionais água gelada e natural, tipo de fixação de parede, acessórios kit instalação, suporte, pingadeira removível, garantia de 12 meses.</p>	UN	01	R\$1.317,00	R\$1.317,00	Exclusivo ME/EPP
11	<p>Exaustor (para fogão 80cm)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cor prata• Aço inoxidável• Tipo de instalação de parede• Material aço inoxidável• Voltagem 110v• Garantia de 12 meses	UN	01	R\$802,87	R\$802,87	Exclusivo ME/EPP
Valor Médio total – valor estimado – teto máximo						R\$226.488,44

Município de Córrego Fundo/MG, 03 de janeiro de 2024.



Marcilene Gomes da Silva
Oficial Administrativo II





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

MARIA MARLENE OLIVEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Políticas Sociais